



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br - CEP 59610-210 - Mossoró -RN

RESOLUÇÃO Nº 101/2014 - CONSEPE

Cria o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no *Campus* Avançado de Natal, em convênio com a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e aprova Projeto Pedagógico do Curso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, atribuídas às universidades, conforme o artigo 207, da Constituição Federal, o artigo 141, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e ainda o artigo 53 da Lei nº 9.394/96 – Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no seu artigo 9º, incisos III, IV e VI;

CONSIDERANDO o instrumento de Convênio celebrado entre a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para a realização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública;

CONSIDERANDO o despacho 3/2014/CES/CEE/RN do processo nº 29/2014/CEE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com 50 (cinquenta) vagas iniciais, no *Campus* Avançado de Natal, em parceria com a Escola de Governo, vinculado ao Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, *Campus* Avançado de Natal, como parte integrante dessa resolução.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Administração da FACEM e à Coordenação Geral do Curso que tomem as devidas providências, junto aos departamentos acadêmicos das disciplinas constantes na matriz curricular do curso, para a adequação das ementas curriculares.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 46/2013 – CONSEPE de 6 de novembro de 2013.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 10 de dezembro de 2014.



Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Mirla Cisne Álvaro
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Tarcísio da Silveira Barra	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Lucas Sùllivam Marques Leite
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales